



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2015**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2015**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, janeiro/2016**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	24
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	24
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	30
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	30
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	31
15.	PARECER ATUARIAL .....	33

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	40
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	43
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	46
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	49

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n<sup>o</sup>s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, e 70, de 29/03/2012, nas Leis n<sup>o</sup>s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n<sup>o</sup> 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015 relativos aos militares do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05 e nº 70/12;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005; e
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição

- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2013 unissex;**

- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2013 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;***
- *Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;***
- *Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;***
- *Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;***
- *Fator de Capacidade Salarial: **100%;***
- *Fator de Capacidade de Benefícios: **100%;***
- *Indexador do sistema previdencial: **IPCA;***
- *Rotatividade (turn-over): **0% ao ano;***
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: **não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;***
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: **25 anos;***
- *Custo Administrativo: **considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;***
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: **para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada***

**a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 11/01/2002, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

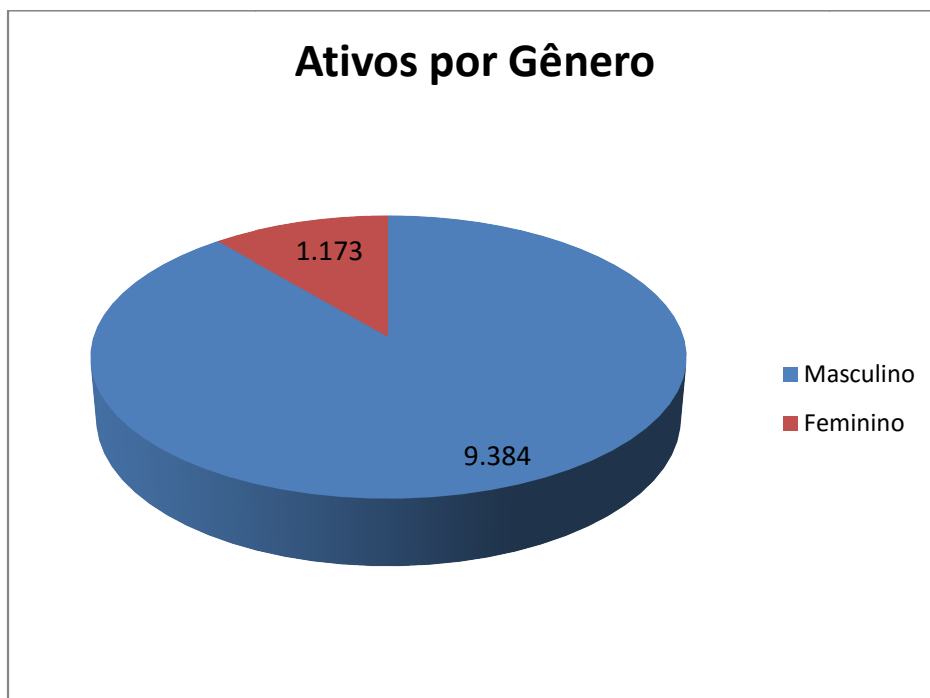
## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 19.009 segurados, sendo 10.557 servidores ativos, 5.588 inativos e 2.864 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

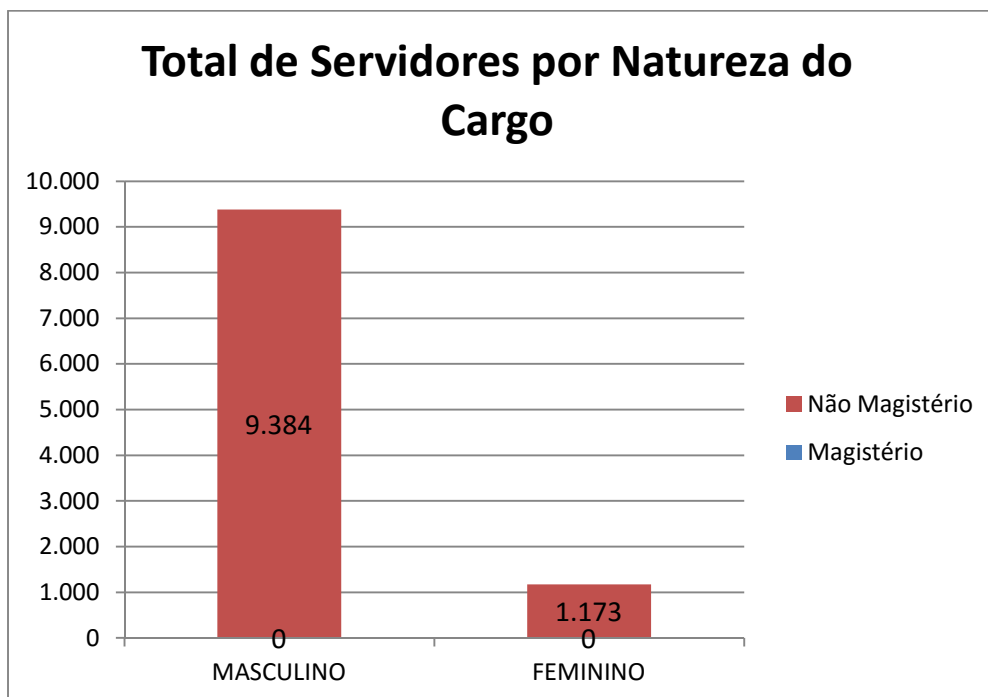
**TABELA 1 - ATIVO POR GÊNERO**

SEXO	QTDE	%
Masculino	9.384	88,89%
Feminino	1.173	11,11%
<b>TOTAL</b>	<b>10.557</b>	<b>100,00%</b>



**TABELA 2 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO**

MAGISTÉRIO	MASCULINO	FEMININO	%
Magistério	0	0	0%
Não Magistério	9.384	1.173	100%
<b>TOTAL</b>	<b>9.384</b>	<b>1.173</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.557</b>		



**TABELA 3 - ATIVO SALÁRIOS**

TIPO DE SALÁRIOS	VALOR
Mínimo	R\$ 724,00
Médio	R\$ 5.141,53
Máximo	R\$ 30.935,25

**TABELA 4 - ATIVO SALÁRIO E IDADE MÉDIA**

MÉDIAS	MASCULINO	FEMININO
Remuneração	R\$ 5.164,33	R\$ 4.959,09
Idade	45	45

**TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS**

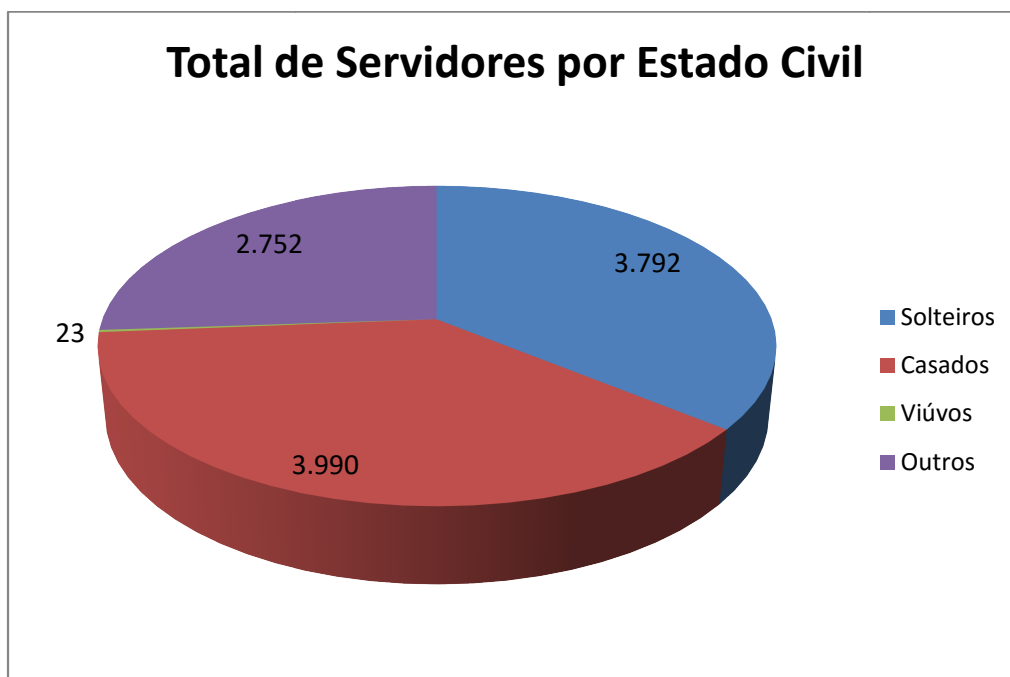
DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 499,99	0	0,00%
500 - 999,99	57	0,54%
1000 - 1499,99	2	0,02%
1500 - 1999,99	0	0,00%
2000 - 2499,99	1	0,01%
2500 - 2999,99	1	0,01%
3000 - 3499,99	194	1,84%

3500 - 3999,99	3.470	32,87%
4000 - 4499,99	2.709	25,66%
4500 - 4999,99	1.434	13,58%
5000 - 5499,99	999	9,46%
5500 - 5999,99	493	4,67%
6000 - 6499,99	181	1,71%
6500 - 6999,99	85	0,81%
7000 - 7499,99	44	0,42%
7500 - 7999,99	23	0,22%
8000 - 8499,99	26	0,25%
8500 - 8999,99	53	0,50%
9000 - 9499,99	37	0,35%
9500 - 9999,99	26	0,25%
Salário > 10.000	722	6,84%
<b>TOTAL</b>	<b>10.557</b>	<b>100,00%</b>



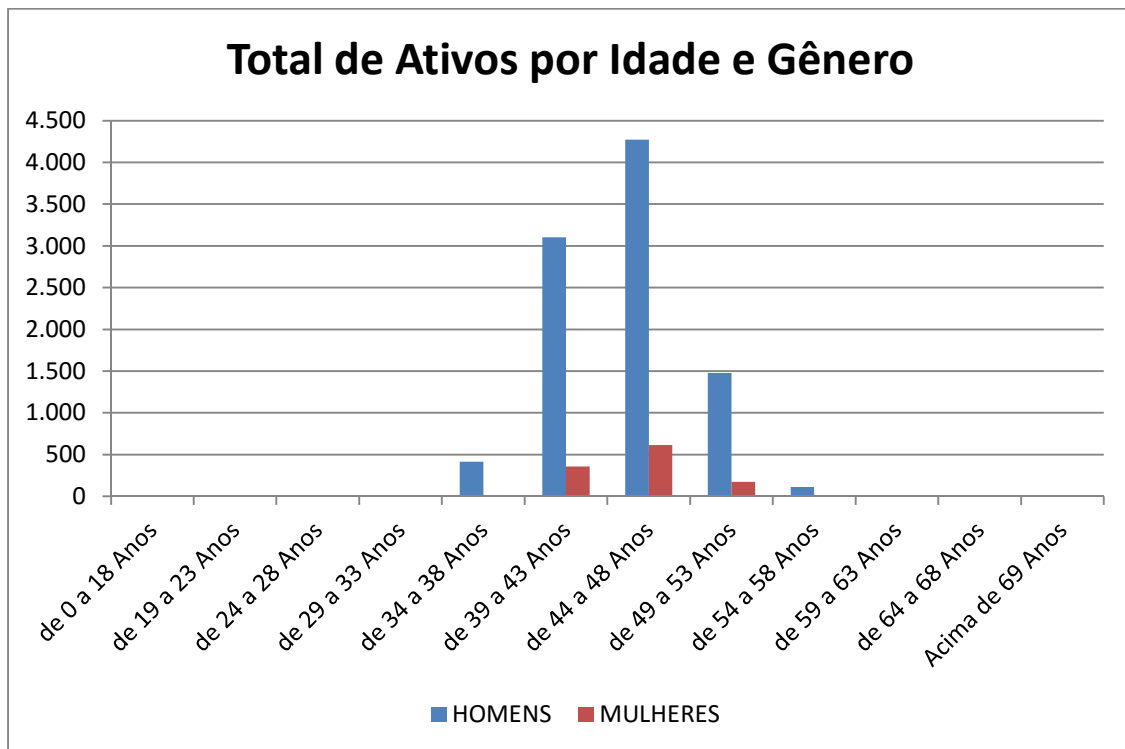
**TABELA 6 - ATIVO IDADES**

TIPO	IDADE
Mínima	33
Média	45
Máxima	61



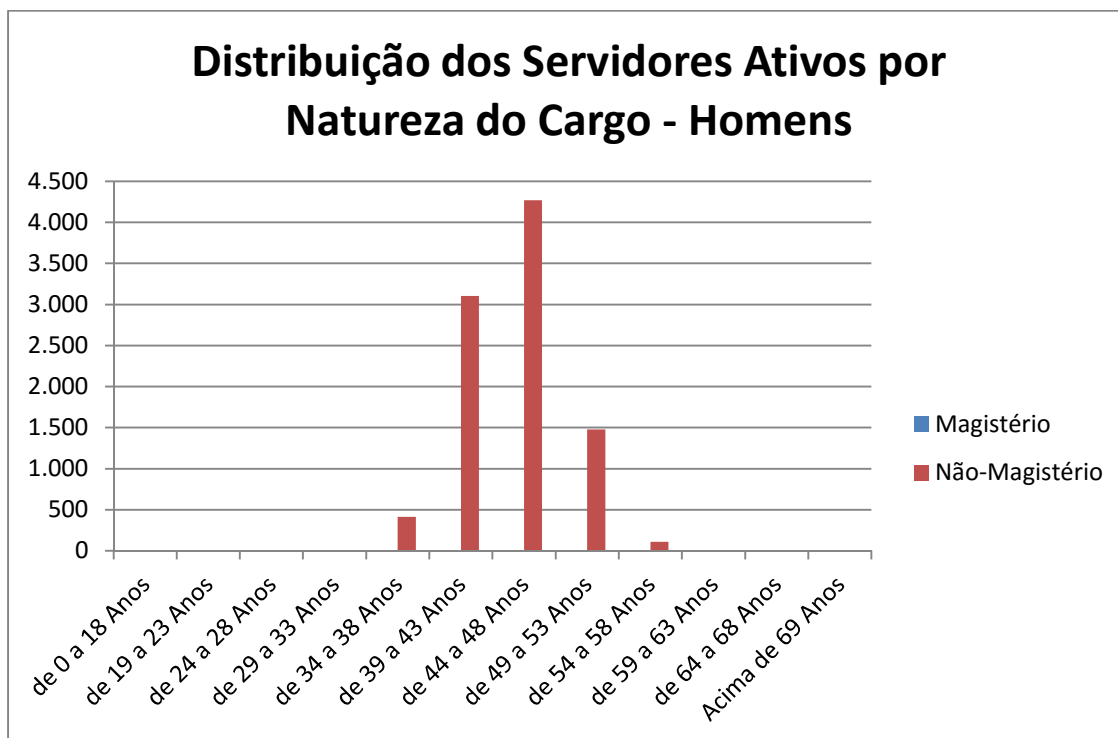
**TABELA 7 - ATIVO POR IDADE E GÊNERO**

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	0	0	0
de 29 a 33 Anos	4	1	5
de 34 a 38 Anos	414	16	430
de 39 a 43 Anos	3.102	358	3.460
de 44 a 48 Anos	4.271	616	4.887
de 49 a 53 Anos	1.477	173	1.650
de 54 a 58 Anos	111	9	120
de 59 a 63 Anos	5	0	5
de 64 a 68 Anos	0	0	0
Acima de 69 Anos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>9.384</b>	<b>1.173</b>	<b>10.557</b>



**TABELA 8 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - HOMENS**

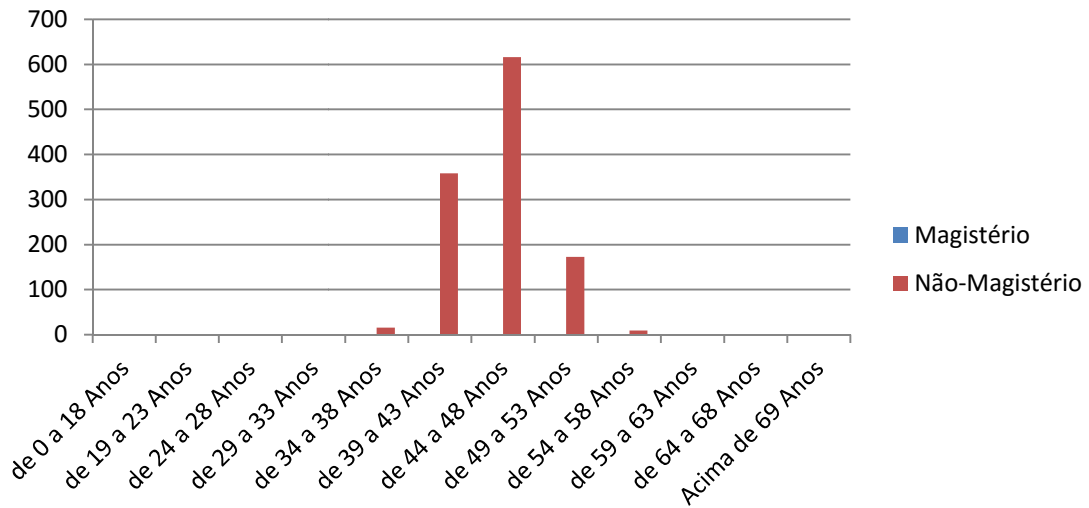
IDADES	HOMENS	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0
de 24 a 28 Anos	0	0
de 29 a 33 Anos	0	4
de 34 a 38 Anos	0	414
de 39 a 43 Anos	0	3.102
de 44 a 48 Anos	0	4.271
de 49 a 53 Anos	0	1.477
de 54 a 58 Anos	0	111
de 59 a 63 Anos	0	5
de 64 a 68 Anos	0	0
Acima de 69 Anos	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>9.384</b>



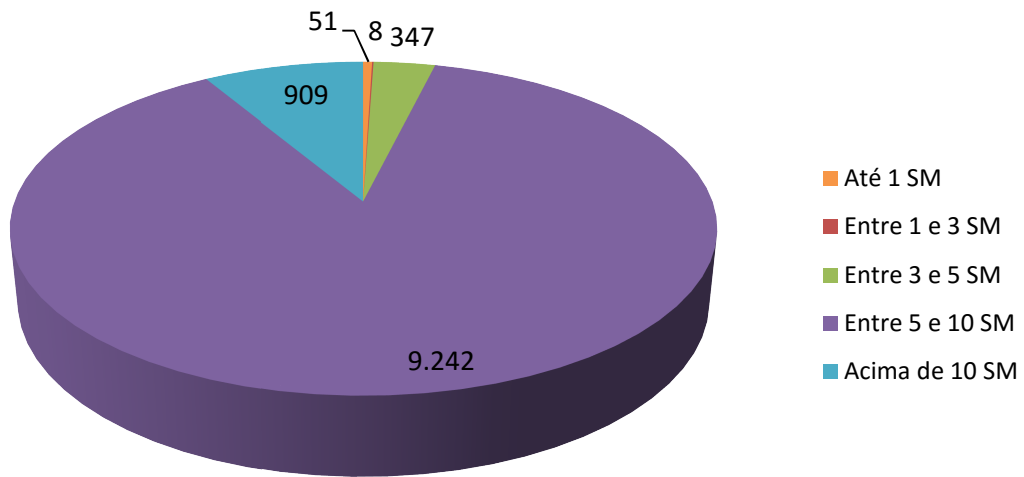
**TABELA 9 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - MULHERES**

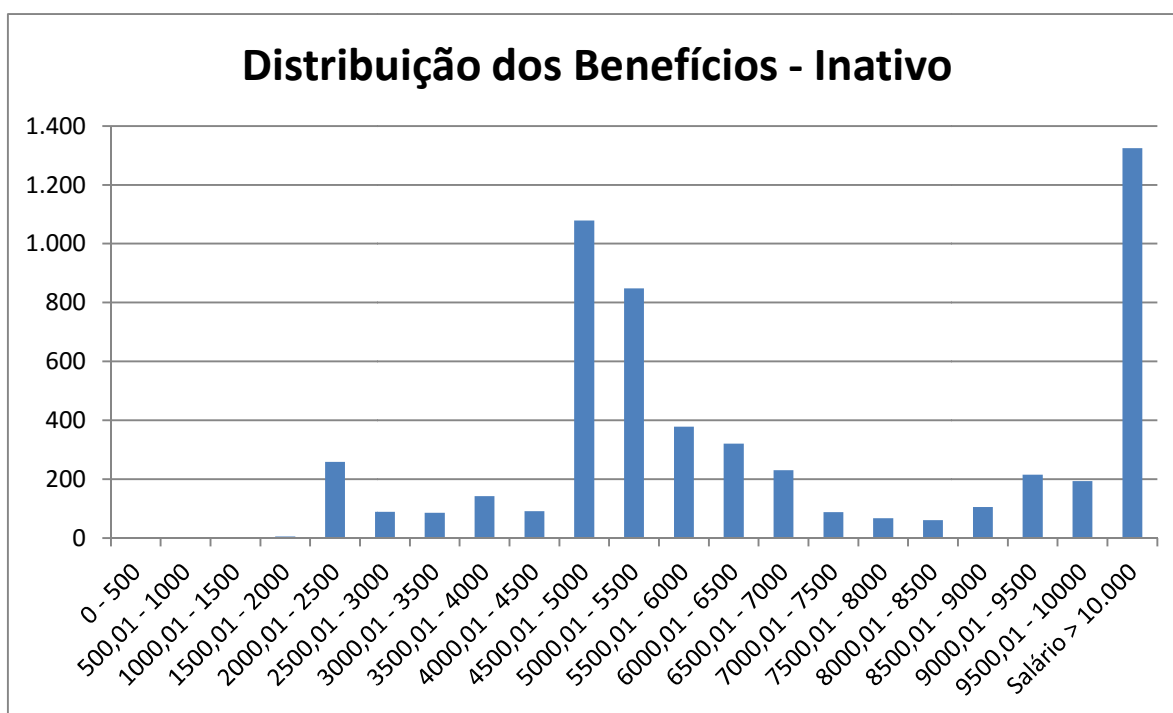
IDADES	MULHERES	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0
de 24 a 28 Anos	0	0
de 29 a 33 Anos	0	1
de 34 a 38 Anos	0	16
de 39 a 43 Anos	0	358
de 44 a 48 Anos	0	616
de 49 a 53 Anos	0	173
de 54 a 58 Anos	0	9
de 59 a 63 Anos	0	0
de 64 a 68 Anos	0	0
Acima de 69 Anos	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1.173</b>

### Distribuição dos Servidores Ativos por Natureza do Cargo - Mulheres



### Total de Servidores por Faixa Salarial - 2015

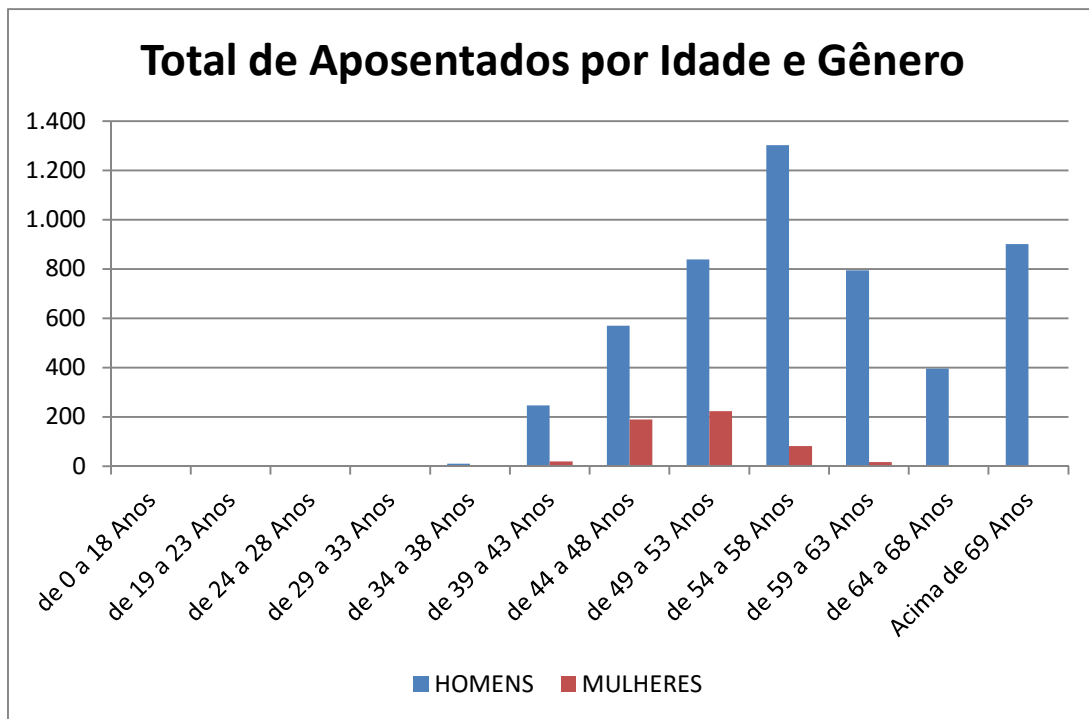




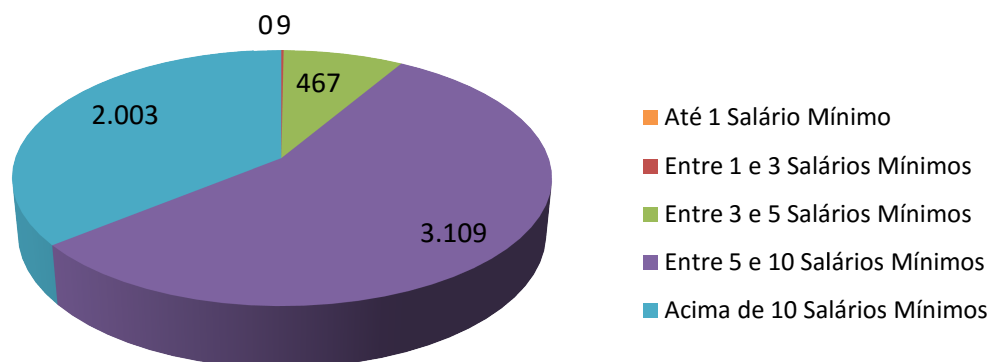
**TABELA 10 - INATIVO POR IDADE E GÊNERO**

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	0	0	0
de 29 a 33 Anos	0	0	0

de 34 a 38 Anos	10	0	10
de 39 a 43 Anos	246	19	265
de 44 a 48 Anos	570	189	759
de 49 a 53 Anos	839	223	1.062
de 54 a 58 Anos	1.302	81	1.383
de 59 a 63 Anos	794	17	811
de 64 a 68 Anos	395	1	396
Acima de 69 Anos	901	1	902
<b>TOTAL</b>	<b>5.057</b>	<b>531</b>	<b>5.588</b>

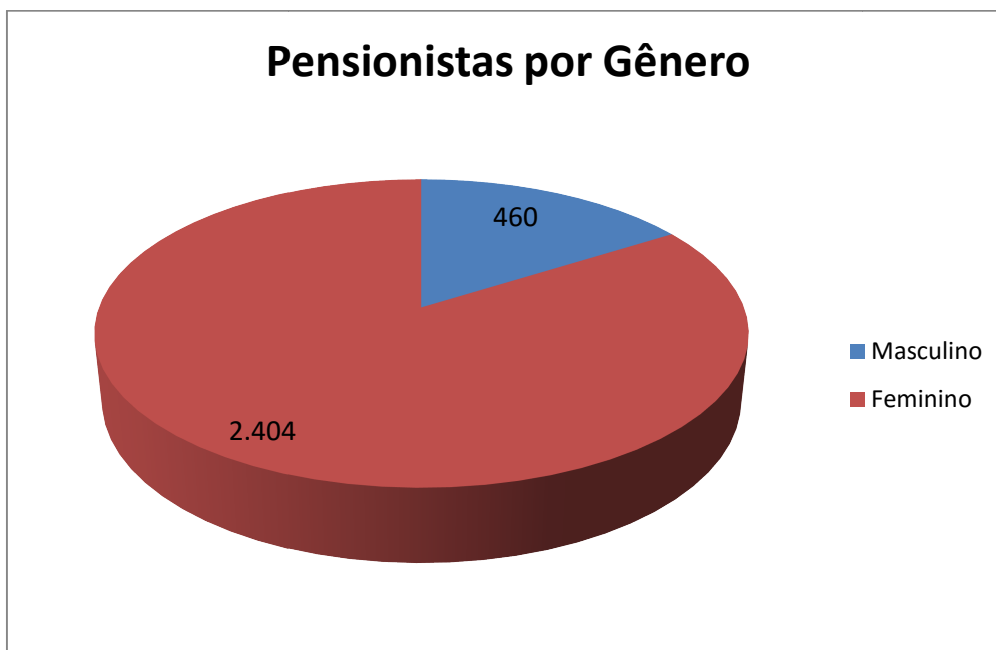


### Total de Beneficiários por Valor de Benefício - 2015



**TABELA 11 - INATIVO TIPO BENEFÍCIO E GÊNERO**

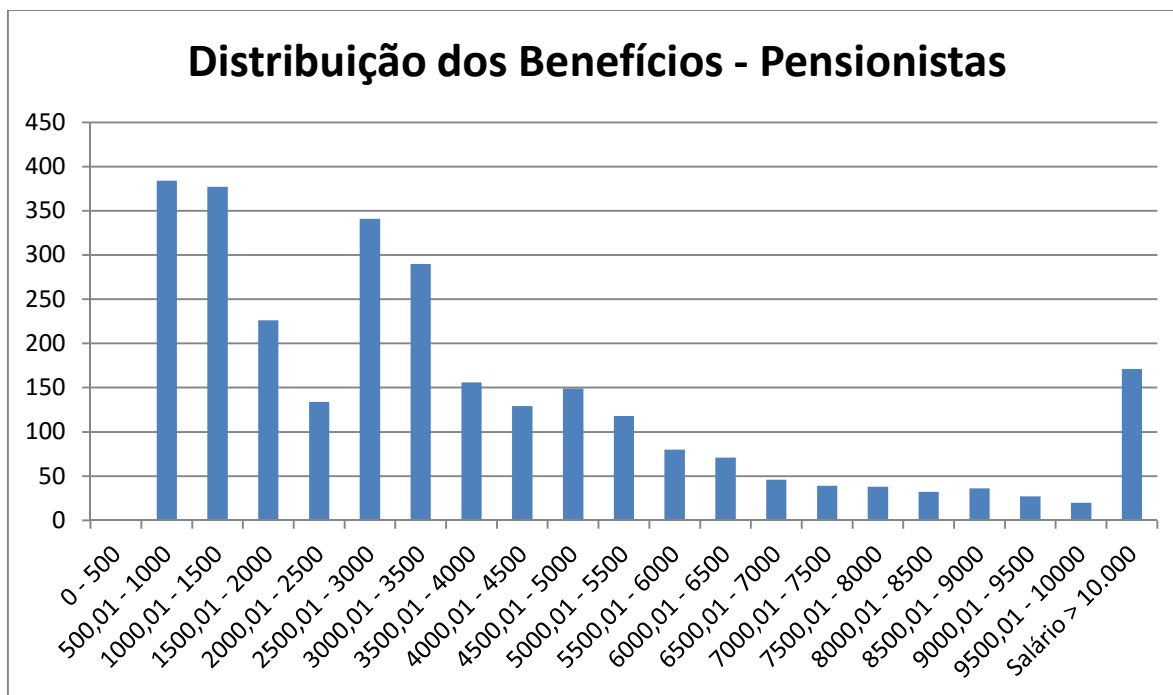
TIPO	QUANTIDADE		Total
	Masculino	Feminino	
Tempo de Cont.	5.057	531	5.588
Idade	0	0	0
Invalidez	0	0	0
Compulsória	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>5.057</b>	<b>531</b>	<b>5.588</b>



**TABELA 12 - PENSIONISTA DISTRIBUIÇÃO**

<b>DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO PENSÃO</b>		
<b>INTERVALO</b>	<b>QTDE</b>	<b>%</b>
0 - 500	0	0,00%
500,01 - 1000	384	13,41%
1000,01 - 1500	377	13,16%
1500,01 - 2000	226	7,89%
2000,01 - 2500	134	4,68%
2500,01 - 3000	341	11,91%
3000,01 - 3500	290	10,13%
3500,01 - 4000	156	5,45%
4000,01 - 4500	129	4,50%
4500,01 - 5000	149	5,20%
5000,01 - 5500	118	4,12%
5500,01 - 6000	80	2,79%
6000,01 - 6500	71	2,48%
6500,01 - 7000	46	1,61%
7000,01 - 7500	39	1,36%
7500,01 - 8000	38	1,33%
8000,01 - 8500	32	1,12%
8500,01 - 9000	36	1,26%
9000,01 - 9500	27	0,94%
9500,01 - 10000	20	0,70%
Salário > 10.000	171	5,97%

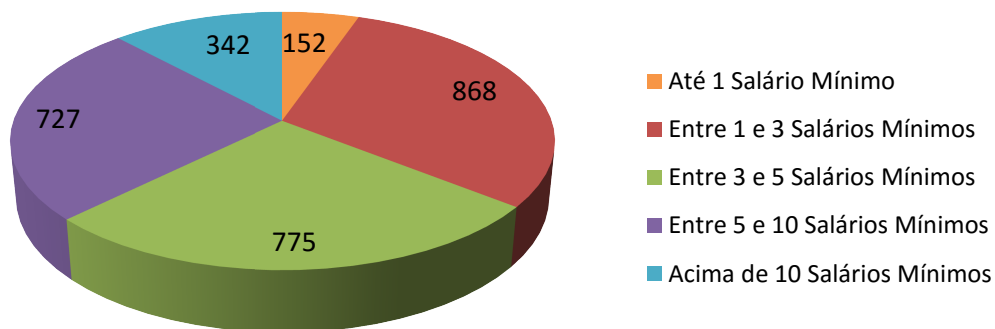
<b>TOTAL</b>	<b>2.864</b>	<b>100,00%</b>
--------------	--------------	----------------



**TABELA 13 - PENSIONISTA POR IDADE E SEXO**

<b>IDADE</b>	<b>HOMENS</b>	<b>MULHERES</b>
de 0 a 18 Anos	285	305
de 19 a 23 Anos	67	65
de 24 a 28 Anos	3	15
de 29 a 33 Anos	1	37
de 34 a 38 Anos	3	105
de 39 a 43 Anos	23	166
de 44 a 48 Anos	17	182
de 49 a 53 Anos	18	166
de 54 a 58 Anos	18	181
de 59 a 63 Anos	7	219
de 64 a 68 Anos	3	205
Acima de 69 Anos	15	758
<b>TOTAL</b>	<b>460</b>	<b>2.404</b>

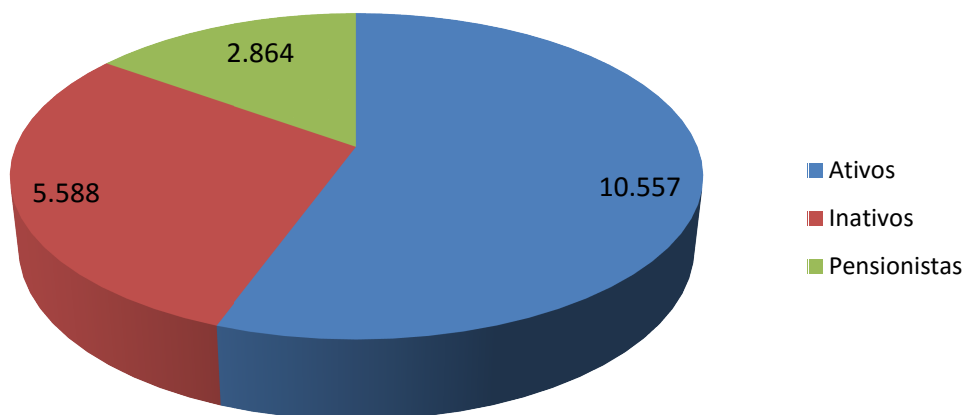
### Total de Pensionistas por Valor de Benefício - 2015



**TABELA 14 - DISTRIBUIÇÃO**

TIPO	QTDE
Ativos	10.557
Inativos	5.588
Pensionistas	2.864
<b>TOTAL</b>	<b>19.009</b>

### Número de Beneficiários



**TABELA 15 - TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	1.173	9.384	R\$ 4.959,09	R\$ 5.164,33	45	45
Aposentados por Tempo de Cont.	531	5.057	R\$ 6.616,48	R\$ 8.231,93	50	58
Aposentados por Idade	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	0	0	-	-	-	-
Pensionistas	2.404	460	R\$ 4.279,03	R\$ 2.308,61	54	24

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2015, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;



- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>29.301.315.820,05</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>10.716.666.849,30</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>997.736.886,57</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	875.663.968,75
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	122.072.917,82
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>14.354.836.207,23</b>
Valor Presente das Aposentadorias	11.386.131.866,13
Valor Presente das Pensões	2.968.704.341,10
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>735.627.437,45</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>3.376.059.908,81</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>18.584.648.970,75</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>18.584.648.970,75</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.208.263.171,59
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	6.197.499.709,79
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	821.113.910,63
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-29.301.315.820,05</b>

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA**

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente das Aposentadorias	0,00
Valor Presente das Pensões	0,00
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>0,00</b>

**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA**

<b>AMBAS AS GERAÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>29.301.315.820,05</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>10.716.666.849,30</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>997.736.886,57</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	875.663.968,75
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	122.072.917,82
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>14.354.836.207,23</b>
Valor Presente das Aposentadorias	11.386.131.866,13
Valor Presente das Pensões	2.968.704.341,10
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>735.627.437,45</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>3.376.059.908,81</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>18.584.648.970,75</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>18.584.648.970,75</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.208.263.171,59
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	6.197.499.709,79
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	821.113.910,63
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-29.301.315.820,05</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do INSS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio vinculado aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 29.301.315.920,05, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05 e 70/12 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2015 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

## 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	21,09%
Aposentadoria por invalidez	0,32%
Pensões	5,58%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>29,00%</b>

**TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 29.301.315.820,05, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 11/01/2002, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2014.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 31.979.394,67.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	52,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	48,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	-
Inflação anual - 2015:	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2016, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2016, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	19.440.187.050,30	19.474.611.219,21	19.509.035.388,13
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	613.132.327,15	613.580.213,83	614.028.100,51
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	209.133.124,00	209.836.777,83	210.540.431,66
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.617.921.599,15	18.651.194.227,55	18.684.466.855,96
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	14.302.531.723,24	14.372.300.157,07	14.442.068.590,90

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	171.572.596,84	167.399.868,66	163.227.140,47
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(38.594.366,18)	(41.479.938,62)	(44.365.511,07)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.391.425.402,56	3.406.790.896,30	3.422.156.390,05
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	10.778.128.090,02	10.839.589.330,73	10.901.050.571,45

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	19.543.459.557,04	19.577.883.725,96	19.612.307.894,87
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	614.475.987,19	614.923.873,87	615.371.760,55
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	211.244.085,49	211.947.739,32	212.651.393,15
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.717.739.484,36	18.751.012.112,77	18.784.284.741,17
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	14.511.837.024,73	14.581.605.458,56	14.651.373.892,39
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	159.054.412,29	154.881.684,10	150.708.955,92
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(47.251.083,51)	(50.136.655,96)	(53.022.228,41)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.437.521.883,79	3.452.887.377,54	3.468.252.871,29
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	10.962.511.812,16	11.023.973.052,88	11.085.434.293,59

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	19.646.732.063,79	19.681.156.232,70	19.715.580.401,62
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	615.819.647,23	616.267.533,91	616.715.420,59
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	213.355.046,98	214.058.700,81	214.762.354,64
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.817.557.369,58	18.850.829.997,98	18.884.102.626,39
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	14.721.142.326,21	14.790.910.760,04	14.860.679.193,87
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	146.536.227,73	142.363.499,54	138.190.771,36
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(55.907.800,85)	(58.793.373,30)	(61.678.945,74)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.483.618.365,03	3.498.983.858,78	3.514.349.352,52
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	11.146.895.534,31	11.208.356.775,02	11.269.818.015,74

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	19.750.004.570,53	19.784.428.739,45	19.818.852.908,36
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	617.163.307,27	617.611.193,95	618.059.080,63
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	215.466.008,47	216.169.662,30	216.873.316,13
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.917.375.254,79	18.950.647.883,20	18.983.920.511,60
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	14.930.447.627,70	15.000.216.061,53	15.069.984.495,36
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	134.018.043,17	129.845.314,99	125.672.586,80
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(64.564.518,19)	(67.450.090,63)	(70.335.663,08)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.529.714.846,27	3.545.080.340,01	3.560.445.833,76
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	11.331.279.256,45	11.392.740.497,17	11.454.201.737,88

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

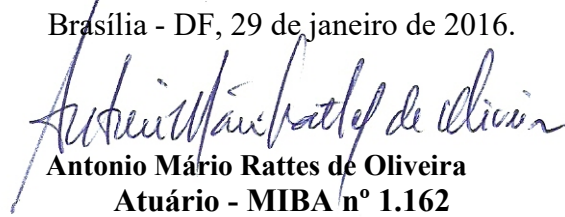
O plano de custeio recomendado para 2016 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 29 de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, reading 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	10.153	374	26	5.519	2.527	170
2017	9.728	768	39	5.446	2.442	252
2018	9.142	1.321	53	5.371	2.355	333
2019	8.483	1.946	66	5.293	2.270	414
2020	7.938	2.454	80	5.212	2.164	496
2021	7.225	3.128	92	5.127	2.045	579
2022	6.071	4.242	103	5.039	1.951	664
2023	4.849	5.422	112	4.947	1.860	751
2024	3.890	6.339	120	4.851	1.769	842
2025	1.798	8.385	122	4.751	1.695	936
2026	1.729	8.409	125	4.647	1.623	1.033
2027	1.358	8.731	127	4.539	1.559	1.135
2028	1.076	8.957	128	4.426	1.491	1.242
2029	217	9.755	128	4.310	1.419	1.353
2030	159	9.747	127	4.189	1.368	1.470
2031	31	9.802	125	4.063	1.315	1.593
2032	-	9.750	124	3.934	1.263	1.721
2033	-	9.659	122	3.800	1.216	1.855
2034	-	9.556	121	3.662	1.171	1.995
2035	-	9.443	119	3.521	1.126	2.140
2036	-	9.317	117	3.375	1.084	2.290
2037	-	9.178	115	3.226	1.043	2.444
2038	-	9.025	113	3.073	1.003	2.601
2039	-	8.858	110	2.918	963	2.759
2040	-	8.675	108	2.760	924	2.917
2041	-	8.476	105	2.599	887	3.073
2042	-	8.261	102	2.437	850	3.225
2043	-	8.029	100	2.275	814	3.370
2044	-	7.778	96	2.112	779	3.507
2045	-	7.509	93	1.950	744	3.632
2046	-	7.222	90	1.790	711	3.743
2047	-	6.916	86	1.633	679	3.836
2048	-	6.593	83	1.480	647	3.910
2049	-	6.253	79	1.333	617	3.961
2050	-	5.896	75	1.191	588	3.987
2051	-	5.526	71	1.057	559	3.985
2052	-	5.143	67	931	532	3.954
2053	-	4.752	62	813	505	3.893
2054	-	4.354	58	704	480	3.800
2055	-	3.955	54	605	456	3.676
2056	-	3.558	50	514	433	3.521
2057	-	3.168	46	433	411	3.338
2058	-	2.790	42	361	390	3.128
2059	-	2.428	38	298	370	2.897
2060	-	2.086	34	243	351	2.649
2061	-	1.768	30	196	333	2.390
2062	-	1.478	27	155	317	2.125
2063	-	1.218	23	122	301	1.862
2064	-	988	20	94	287	1.606
2065	-	789	17	72	273	1.363
2066	-	619	15	54	261	1.137
2067	-	479	12	40	249	933
2068	-	363	10	29	238	752

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2069	-	271	8	21	228	595
2070	-	199	6	14	218	463
2071	-	144	5	10	209	353
2072	-	102	4	7	200	265
2073	-	71	3	5	191	195
2074	-	49	2	3	183	141
2075	-	33	1	2	174	100
2076	-	22	1	1	166	70
2077	-	14	1	1	157	48
2078	-	9	0	0	148	32
2079	-	6	0	0	139	21
2080	-	4	0	0	130	14
2081	-	2	0	0	121	9
2082	-	1	0	0	112	6
2083	-	1	0	0	103	4
2084	-	0	0	0	93	2
2085	-	0	0	0	84	1
2086	-	0	0	0	75	1
2087	-	0	0	0	67	0
2088	-	0	0	0	58	0
2089	-	0	0	0	51	0
2090	-	0	0	0	43	0

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	768.233.880,05	128.783.690,70	18.177.669,58	(621.272.519,76)	(621.272.519,76)
2017	775.492.142,94	124.703.626,84	26.744.739,39	(624.043.776,72)	(624.043.776,72)
2018	790.020.199,63	118.301.046,24	34.849.308,43	(636.869.844,96)	(636.869.844,96)
2019	804.686.539,02	111.441.295,26	45.068.025,85	(648.177.217,90)	(648.177.217,90)
2020	815.808.099,12	105.487.802,70	54.584.289,04	(655.736.007,38)	(655.736.007,38)
2021	831.786.332,05	97.613.026,73	65.566.400,70	(668.606.904,62)	(668.606.904,62)
2022	864.290.428,80	84.563.674,11	74.267.282,81	(705.459.471,89)	(705.459.471,89)
2023	901.131.018,23	69.869.675,18	84.663.543,82	(746.597.799,23)	(746.597.799,23)
2024	924.890.421,04	58.725.918,36	91.448.900,82	(774.715.601,86)	(774.715.601,86)
2025	989.170.353,77	34.512.740,26	94.590.021,85	(860.067.591,66)	(860.067.591,66)
2026	979.798.353,74	33.309.943,87	96.286.953,40	(850.201.456,47)	(850.201.456,47)
2027	980.383.384,91	28.940.601,06	97.487.675,74	(853.955.108,11)	(853.955.108,11)
2028	979.311.144,00	24.930.156,27	100.404.879,10	(853.976.108,63)	(853.976.108,63)
2029	997.006.909,74	15.051.588,63	101.132.874,55	(880.822.446,56)	(880.822.446,56)
2030	986.815.384,03	13.220.710,36	101.678.828,27	(871.915.845,40)	(871.915.845,40)
2031	978.768.978,78	10.494.802,64	101.754.180,68	(866.519.995,46)	(866.519.995,46)
2032	965.165.343,29	9.182.466,95	101.628.288,85	(854.354.587,49)	(854.354.587,49)
2033	948.608.202,95	8.552.917,43	101.416.378,28	(838.638.907,24)	(838.638.907,24)
2034	931.387.304,85	7.900.598,19	101.125.934,12	(822.360.772,55)	(822.360.772,55)
2035	913.378.532,82	7.230.340,71	100.741.991,76	(805.406.200,35)	(805.406.200,35)
2036	894.605.897,15	6.544.481,68	100.245.775,66	(787.815.639,81)	(787.815.639,81)
2037	875.014.101,45	5.847.161,00	99.617.198,32	(769.549.742,14)	(769.549.742,14)
2038	854.571.159,78	5.142.455,68	98.831.098,92	(750.597.605,17)	(750.597.605,17)
2039	833.243.852,33	4.434.961,34	97.861.613,68	(730.947.277,31)	(730.947.277,31)
2040	810.994.249,14	3.729.522,79	96.680.003,86	(710.584.722,48)	(710.584.722,48)
2041	787.786.032,31	3.031.211,33	95.255.821,44	(689.498.999,53)	(689.498.999,53)
2042	763.589.457,76	2.345.629,80	93.558.552,95	(667.685.275,00)	(667.685.275,00)
2043	738.378.844,72	1.678.730,48	91.555.760,15	(645.144.354,09)	(645.144.354,09)
2044	712.146.291,29	1.036.781,34	89.219.818,10	(621.889.691,85)	(621.889.691,85)
2045	684.897.791,64	426.191,38	86.524.667,46	(597.946.932,80)	(597.946.932,80)
2046	656.656.844,12	(146.587,75)	83.451.012,44	(573.352.419,42)	(573.352.419,42)
2047	627.471.113,98	(675.144,82)	79.987.941,90	(548.158.316,90)	(548.158.316,90)
2048	597.407.645,75	(1.153.392,70)	76.135.360,61	(522.425.677,84)	(522.425.677,84)
2049	566.552.863,08	(1.575.850,24)	71.904.985,36	(496.223.727,96)	(496.223.727,96)
2050	535.016.416,86	(1.937.766,40)	67.324.920,04	(469.629.263,22)	(469.629.263,22)
2051	502.922.950,63	(2.235.503,42)	62.439.969,75	(442.718.484,30)	(442.718.484,30)
2052	470.413.707,50	(2.466.863,24)	57.311.271,58	(415.569.299,15)	(415.569.299,15)
2053	437.645.378,69	(2.631.115,29)	52.016.538,70	(388.259.955,29)	(388.259.955,29)
2054	404.784.576,38	(2.729.185,70)	46.643.613,08	(360.870.149,00)	(360.870.149,00)
2055	372.015.904,67	(2.763.720,73)	41.290.346,72	(333.489.278,68)	(333.489.278,68)
2056	339.538.942,30	(2.739.167,02)	36.056.322,80	(306.221.786,52)	(306.221.786,52)
2057	307.568.513,55	(2.661.488,66)	31.037.203,13	(279.192.799,09)	(279.192.799,09)
2058	276.337.285,54	(2.538.005,13)	26.320.294,96	(252.554.995,72)	(252.554.995,72)
2059	246.090.290,82	(2.377.086,85)	21.978.352,74	(226.489.024,93)	(226.489.024,93)
2060	217.077.602,97	(2.187.788,61)	18.064.621,68	(201.200.769,89)	(201.200.769,89)
2061	189.548.721,63	(1.979.366,77)	14.610.275,34	(176.917.813,06)	(176.917.813,06)
2062	163.739.088,88	(1.760.784,36)	11.625.305,89	(153.874.567,35)	(153.874.567,35)
2063	139.856.966,69	(1.540.430,04)	9.099.182,26	(132.298.214,47)	(132.298.214,47)
2064	118.073.494,20	(1.325.720,39)	7.005.223,32	(112.393.991,27)	(112.393.991,27)
2065	98.505.990,86	(1.122.752,53)	5.304.130,52	(94.324.612,86)	(94.324.612,86)
2066	81.210.396,51	(936.194,46)	3.949.483,68	(78.197.107,29)	(78.197.107,29)
2067	66.179.030,00	(769.205,16)	2.892.176,18	(64.056.058,97)	(64.056.058,97)
2068	53.339.631,85	(623.448,45)	2.082.907,38	(51.880.172,93)	(51.880.172,93)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2069	42.563.600,23	(499.269,66)	1.475.365,65	(41.587.504,23)	(41.587.504,23)
2070	33.677.019,78	(395.902,47)	1.027.915,32	(33.045.006,94)	(33.045.006,94)
2071	26.474.794,71	(311.739,74)	704.566,05	(26.081.968,39)	(26.081.968,39)
2072	20.735.861,93	(244.644,26)	475.235,74	(20.505.270,45)	(20.505.270,45)
2073	16.236.310,82	(192.202,07)	315.568,72	(16.112.944,17)	(16.112.944,17)
2074	12.760.312,49	(151.932,54)	206.399,38	(12.705.845,65)	(12.705.845,65)
2075	10.109.009,86	(121.474,18)	133.062,40	(10.097.421,63)	(10.097.421,63)
2076	8.106.231,48	(98.697,54)	84.623,57	(8.120.305,45)	(8.120.305,45)
2077	6.601.541,40	(81.764,19)	53.137,84	(6.630.167,75)	(6.630.167,75)
2078	5.470.451,08	(69.155,85)	32.982,56	(5.506.624,37)	(5.506.624,37)
2079	4.613.322,06	(59.659,17)	20.262,98	(4.652.718,25)	(4.652.718,25)
2080	3.952.885,31	(52.340,77)	12.341,39	(3.992.884,70)	(3.992.884,70)
2081	3.431.005,17	(46.506,86)	7.465,84	(3.470.046,20)	(3.470.046,20)
2082	3.005.397,37	(41.662,24)	4.494,92	(3.042.564,70)	(3.042.564,70)
2083	2.646.323,84	(37.465,72)	2.698,85	(2.681.090,71)	(2.681.090,71)
2084	2.333.629,43	(33.693,27)	1.615,63	(2.365.707,07)	(2.365.707,07)
2085	2.054.375,56	(30.206,11)	964,71	(2.083.616,96)	(2.083.616,96)
2086	1.800.875,62	(26.927,61)	574,08	(1.827.229,15)	(1.827.229,15)
2087	1.568.780,38	(23.825,61)	338,79	(1.592.267,20)	(1.592.267,20)
2088	1.356.051,13	(20.891,56)	197,75	(1.376.744,94)	(1.376.744,94)
2089	1.161.913,15	(18.136,06)	113,99	(1.179.935,22)	(1.179.935,22)
2090	985.565,76	(15.564,59)	64,98	(1.001.065,37)	(1.001.065,37)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**

**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	128.783.690,70	750.056.210,47	(621.272.519,76)	(621.272.519,76)
2017	124.703.626,84	748.747.403,56	(624.043.776,72)	(624.043.776,72)
2018	118.301.046,24	755.170.891,20	(636.869.844,96)	(636.869.844,96)
2019	111.441.295,26	759.618.513,17	(648.177.217,90)	(648.177.217,90)
2020	105.487.802,70	761.223.810,08	(655.736.007,38)	(655.736.007,38)
2021	97.613.026,73	766.219.931,35	(668.606.904,62)	(668.606.904,62)
2022	84.563.674,11	790.023.145,99	(705.459.471,89)	(705.459.471,89)
2023	69.869.675,18	816.467.474,41	(746.597.799,23)	(746.597.799,23)
2024	58.725.918,36	833.441.520,22	(774.715.601,86)	(774.715.601,86)
2025	34.512.740,26	894.580.331,92	(860.067.591,66)	(860.067.591,66)
2026	33.309.943,87	883.511.400,34	(850.201.456,47)	(850.201.456,47)
2027	28.940.601,06	882.895.709,17	(853.955.108,11)	(853.955.108,11)
2028	24.930.156,27	878.906.264,90	(853.976.108,63)	(853.976.108,63)
2029	15.051.588,63	895.874.035,19	(880.822.446,56)	(880.822.446,56)
2030	13.220.710,36	885.136.555,76	(871.915.845,40)	(871.915.845,40)
2031	10.494.802,64	877.014.798,10	(866.519.995,46)	(866.519.995,46)
2032	9.182.466,95	863.537.054,44	(854.354.587,49)	(854.354.587,49)
2033	8.552.917,43	847.191.824,67	(838.638.907,24)	(838.638.907,24)
2034	7.900.598,19	830.261.370,73	(822.360.772,55)	(822.360.772,55)
2035	7.230.340,71	812.636.541,06	(805.406.200,35)	(805.406.200,35)
2036	6.544.481,68	794.360.121,49	(787.815.639,81)	(787.815.639,81)
2037	5.847.161,00	775.396.903,14	(769.549.742,14)	(769.549.742,14)
2038	5.142.455,68	755.740.060,86	(750.597.605,17)	(750.597.605,17)
2039	4.434.961,34	735.382.238,65	(730.947.277,31)	(730.947.277,31)
2040	3.729.522,79	714.314.245,27	(710.584.722,48)	(710.584.722,48)
2041	3.031.211,33	692.530.210,86	(689.498.999,53)	(689.498.999,53)
2042	2.345.629,80	670.030.904,81	(667.685.275,00)	(667.685.275,00)
2043	1.678.730,48	646.823.084,57	(645.144.354,09)	(645.144.354,09)
2044	1.036.781,34	622.926.473,19	(621.889.691,85)	(621.889.691,85)
2045	426.191,38	598.373.124,17	(597.946.932,80)	(597.946.932,80)
2046	(146.587,75)	573.205.831,68	(573.352.419,42)	(573.352.419,42)
2047	(675.144,82)	547.483.172,08	(548.158.316,90)	(548.158.316,90)
2048	(1.153.392,70)	521.272.285,15	(522.425.677,84)	(522.425.677,84)
2049	(1.575.850,24)	494.647.877,72	(496.223.727,96)	(496.223.727,96)
2050	(1.937.766,40)	467.691.496,82	(469.629.263,22)	(469.629.263,22)
2051	(2.235.503,42)	440.482.980,89	(442.718.484,30)	(442.718.484,30)
2052	(2.466.863,24)	413.102.435,92	(415.569.299,15)	(415.569.299,15)
2053	(2.631.115,29)	385.628.839,99	(388.259.955,29)	(388.259.955,29)
2054	(2.729.185,70)	358.140.963,30	(360.870.149,00)	(360.870.149,00)
2055	(2.763.720,73)	330.725.557,95	(333.489.278,68)	(333.489.278,68)
2056	(2.739.167,02)	303.482.619,49	(306.221.786,52)	(306.221.786,52)
2057	(2.661.488,66)	276.531.310,42	(279.192.799,09)	(279.192.799,09)
2058	(2.538.005,13)	250.016.990,59	(252.554.995,72)	(252.554.995,72)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	(2.377.086,85)	224.111.938,08	(226.489.024,93)	(226.489.024,93)
2060	(2.187.788,61)	199.012.981,28	(201.200.769,89)	(201.200.769,89)
2061	(1.979.366,77)	174.938.446,29	(176.917.813,06)	(176.917.813,06)
2062	(1.760.784,36)	152.113.782,99	(153.874.567,35)	(153.874.567,35)
2063	(1.540.430,04)	130.757.784,43	(132.298.214,47)	(132.298.214,47)
2064	(1.325.720,39)	111.068.270,88	(112.393.991,27)	(112.393.991,27)
2065	(1.122.752,53)	93.201.860,34	(94.324.612,86)	(94.324.612,86)
2066	(936.194,46)	77.260.912,82	(78.197.107,29)	(78.197.107,29)
2067	(769.205,16)	63.286.853,81	(64.056.058,97)	(64.056.058,97)
2068	(623.448,45)	51.256.724,48	(51.880.172,93)	(51.880.172,93)
2069	(499.269,66)	41.088.234,57	(41.587.504,23)	(41.587.504,23)
2070	(395.902,47)	32.649.104,47	(33.045.006,94)	(33.045.006,94)
2071	(311.739,74)	25.770.228,66	(26.081.968,39)	(26.081.968,39)
2072	(244.644,26)	20.260.626,19	(20.505.270,45)	(20.505.270,45)
2073	(192.202,07)	15.920.742,11	(16.112.944,17)	(16.112.944,17)
2074	(151.932,54)	12.553.913,11	(12.705.845,65)	(12.705.845,65)
2075	(121.474,18)	9.975.947,45	(10.097.421,63)	(10.097.421,63)
2076	(98.697,54)	8.021.607,91	(8.120.305,45)	(8.120.305,45)
2077	(81.764,19)	6.548.403,55	(6.630.167,75)	(6.630.167,75)
2078	(69.155,85)	5.437.468,52	(5.506.624,37)	(5.506.624,37)
2079	(59.659,17)	4.593.059,08	(4.652.718,25)	(4.652.718,25)
2080	(52.340,77)	3.940.543,92	(3.992.884,70)	(3.992.884,70)
2081	(46.506,86)	3.423.539,34	(3.470.046,20)	(3.470.046,20)
2082	(41.662,24)	3.000.902,46	(3.042.564,70)	(3.042.564,70)
2083	(37.465,72)	2.643.624,99	(2.681.090,71)	(2.681.090,71)
2084	(33.693,27)	2.332.013,79	(2.365.707,07)	(2.365.707,07)
2085	(30.206,11)	2.053.410,85	(2.083.616,96)	(2.083.616,96)
2086	(26.927,61)	1.800.301,54	(1.827.229,15)	(1.827.229,15)
2087	(23.825,61)	1.568.441,59	(1.592.267,20)	(1.592.267,20)
2088	(20.891,56)	1.355.853,38	(1.376.744,94)	(1.376.744,94)
2089	(18.136,06)	1.161.799,16	(1.179.935,22)	(1.179.935,22)
2090	(15.564,59)	985.500,78	(1.001.065,37)	(1.001.065,37)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2013; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 6% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 31.979.394,57.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 45; inativos – 58; pensionistas - 50.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	19.405.762.881,38
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	612.684.440,47
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	208.429.470,17
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	18.584.648.970,74
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	14.232.763.289,41
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	175.745.325,03
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(35.708.793,73)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.376.059.908,81
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	10.716.666.849,30